

Diário do Legislativo de 11/08/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 267ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 267ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 9/8/2001

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Propostas de Emenda à Constituição nºs 59 e 60/2001 - Projetos de Lei nºs 1.668 a 1.673/2001 - Requerimentos nºs 2.435 a 2.462/2001 - Requerimentos da Comissão de Fiscalização Financeira, da CPI da Saúde e do Deputado Márcio Kangussu - Comunicações: Comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Fiscalização Financeira e de Educação e dos Deputados Sávio Souza Cruz e Adelmo Carneiro Leão - Comunicação Não Recebida: Comunicação da Deputada Maria Olívia - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Chico Rafael, Durval Ângelo, Sargento Rodrigues, Márcio Cunha e Miguel Martini - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Márcio Kangussu; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimento da CPI da Saúde; aprovação - 2ª Fase: Questão de Ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de quórum para discussão - Discussão de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 930/2000; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.078/2000; discurso do Deputado João Leite; apresentação da Emenda nº 3; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Comissão de Defesa do Consumidor, para parecer - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.244/2000; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.050/2000; encerramento da discussão - 3ª Parte: Leitura de Comunicações - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Anderson Adauto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Chico Rafael, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Durval Ângelo, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Cel. PM Rúbio Paulino Coelho, Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado, encaminhando documentação referente a pedido do ex-Deputado Matosinhos de Castro Pinto acerca da revisão do processo que levou a sua cassação. (- À Mesa da Assembléia.)

Do Sr. Paulo Lott, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Horizonte, encaminhando, em atenção ao Requerimento nº 2.208/2001, da Comissão de Direitos Humanos (análise da situação legal das propriedades existentes no aglomerado Santa Lúcia), parecer da Secretária Municipal de Habitação sobre o assunto.

Do Sr. José Pereira da Silva, Diretor Substituto do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, encaminhando cópias das planilhas referentes à transferência de recursos para os Fundos Municipais de Assistência Social. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. José Homero de Souza Cruz Bonfim, substituto do Chefe da Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito do DNER, em atenção ao Ofício nº 1.181/2001/DLE, encaminhando informações solicitadas pela Comissão de Transporte.

Do Sr. Gabriel Ferrato dos Santos, Coordenador-Geral do Projeto REFORSUS, em atenção ao Ofício nº 966/2001/DLE, encaminhando informações para subsidiar os trabalhos da CPI da Saúde. (- À CPI da Saúde.)

Da Sra. Sílvia Maria Coelho Perim, Chefe de Gabinete da Reitoria da Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE -, comunicando o nome do novo Reitor dessa Universidade.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59/2001

Acrescenta parágrafos ao inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 76 -

IV -

§ 1º - Os atos de aposentadoria, reforma e pensão serão encaminhados ao Tribunal de Contas no prazo de noventa dias de sua publicação;

§ 2º - O Tribunal de Contas apreciará a legalidade dos atos de aposentadoria, reforma e pensão no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento.".

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de agosto de 2001.

Doutor Viana - Kemil Kumaira - Sebastião Navarro Vieira - Eduardo Hermeto - Antônio Genaro - Pinduca Ferreira - Edson Rezende - Amilcar Martins - Djalma Diniz - Glycon Terra Pinto - Anderson Adauro - Fábio Avelar - Mauro Lobo - Agostinho Silveira - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Sargento Rodrigues - Maria José Haueisen - Dinis Pinheiro - Adelmo Carneiro Leão - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Wanderley Ávila - Elaine Matozinhos - Rêmoló Aloise - Bilac Pinto - Bené Guedes - Hely Tarquínio - Luiz Menezes - João Leite - Rogério Correia - João Pinto Ribeiro - Elbe Brandão.

Justificação: O art. 76 da Constituição Estadual determina ser da competência da Assembléia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas, o controle externo dos atos públicos.

A legalidade dos atos de concessão e aposentadoria, reforma e pensão tem que ser analisada pelo Tribunal, mas o servidor não poderá ficar indefinidamente, anos após anos, esperando a convalidação de seu ato de aposentadoria pelo registro. O ato foi outorgado pelo Governador do Estado, e o servidor, desde seu pedido, encontra-se afastado do serviço preliminarmente e depois em definitivo.

Para ilustração, apresentamos cópia de um ato de aposentadoria que o Tribunal está analisando, outorgado em 11/7/97, e o asfaltamento preliminar ocorreu em dezembro de 1993, há quase oito anos. Esse processo foi baixado em diligência pelo Tribunal para esclarecimento, e a Secretaria de Recursos Humanos e Administração resolveu, antecipadamente, cortar um quinquênio de aposentada e determinar a volta ao serviço para completar prazo.

Esse ato trará à aposentada sérios transtornos, pois ela está afastada desde dezembro de 1993, com outra perspectiva de vida, fora de seu ambiente de trabalho. Não é difícil deduzir o transtorno que a demora na apreciação da aposentadoria vem causar às pessoas, que tiveram seus atos de aposentadoria suspensos, já com certa idade, desatualizadas em relação às normas do magistério, sem motivação; muitas vezes tendo de se afastar por estar residindo em outro Estado, ou até mesmo exercendo outras atividades.

Por esse motivo, o serviço público tem que se ajustar às exigências de novos tempos, em que a demora é nociva e sempre trará prejuízo à parte fraca, no caso o servidor.

É necessário, portanto, que se dê à questão ordenamento, de modo a possibilitar o retorno rápido do servidor cuja aposentadoria for questionada, evitando-se, assim os transtornos que geralmente ocorrem.

É o que se pretende com essa emenda à Constituição, para cuja aprovação solicitamos o indispensável apoio dos nossos colegas nesta Casa.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 60/2001

Acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 1º - Fica acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o seguinte artigo:

"Art. 111 - Fica extinto da estrutura da Polícia Civil o cargo de Carcereiro e suas respectivas classes, passando seus atuais ocupantes a ocupar o cargo de Detetive, mantidas as vagas existentes no quadro de detetives.

I - Os atuais ocupantes do cargo de Carcereiro ingressarão na classe inicial do cargo de Detetive, independentemente da classe ocupada na carreira de Carcereiro.

II - O servidor de que trata este artigo fará jus à progressão na carreira por merecimento e antiguidade."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2001.

Elaine Matozinhos - Doutor Viana - Eduardo Hermeto - Agostinho Silveira - Álvaro Antônio - Maria Olívia - Sargento Rodrigues - Kemil Kumaira - Ambrósio Pinto - João Pinto Ribeiro - Alberto Bejani - Miguel Martini - Cristiano Canêdo - Djalma Diniz - Chico Rafael - Ailton Vilela - Glycon Terra Pinto - Luiz Fernando Faria - Eduardo Brandão - Márcio Cunha - Luiz Menezes - Carlos Pimenta - Benê Guedes - João Leite - Elbe Brandão - Sebastião Navarro Vieira.

Justificação: A Lei nº 11.404, de 1994, que contém as normas de execução penal, estabelece, em seu art. 170, que a Superintendência de Organização Penitenciária Estadual, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Justiça, tem por objetivo assegurar a aplicação da Lei de Execução Penal e a custódia e manutenção do sentenciado e do preso provisório, garantindo-lhes o respeito à dignidade inerente à pessoa.

Assim, a CPI do Sistema Penitenciário apresentou, nesta Assembléia, o Projeto de Lei nº 1.394/97, transformado na Lei nº 12.985, de 1998, que determinou a transferência da administração das cadeias e presídios para a Secretaria de Justiça. Todavia, em face da impossibilidade de cumprimento do termo legal estabelecido para transferência na norma citada, veio a Lei nº 13.720, de 2000, conceder novo prazo.

Com isso perdeu a razão de ser a existência do cargo de Carcereiro, constante no art. 59 da Lei nº 5.406, de 16/12/69, cuja função consiste no recolhimento, na movimentação, na disciplina e na vigilância de presos nas cadeias públicas, na guarda de valores e pertences dos detentos, na escrituração dos livros de registros das carceragens e nos cuidados com a limpeza das celas e adjacências.

Em verdade, com o amontoamento de detentos, a função de Carcereiro vem perdendo suas características na grande maioria dos casos, passando estes a exercer a função de Detetive e vice-versa, uma vez que a realidade não mais permite uma nítida separação entre as duas funções. Tanto assim que Carcereiros e Detetives constantemente se revezam na coleta de elementos para a elaboração de inquérito, policiamento preventivo especializado, cumprimento de mandados, etc.

Considerando, ainda, a crescente escalada da violência e da criminalidade e, a despeito do reconhecido esforço governamental, a correspondente deficiência numérica dos quadros da Polícia Civil em matéria de investigação e tendo em vista o interesse desse Governo em bem servir a população por meio da melhoria de nossas instituições policiais, entendemos ser a presente medida uma importante contribuição a ser dada por esta Assembléia Legislativa, apontando não apenas para o cumprimento integral da Lei nº 11.404, de 1994, mas para a manutenção de nossas Polícias na vanguarda do País.

Assim, pelos motivos expostos e por ser esta emenda um meio de adequação da estrutura legal à realidade e ao ordenamento posto, esperamos poder contar com o apoio dos demais colegas desta Casa para a aprovação da matéria.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.668/2001

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Sempre Ativa, com sede na cidade de Lavras.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Sempre Ativa, com sede na cidade de Lavras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de agosto de 2001.

Antônio Carlos Andrada

Justificação: O Grupo Sempre Ativa, sociedade civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com sede na cidade de Lavras, foi fundado em 9/4/97 e tem por objetivo congregar cidadãos de todas as idades, com vistas à realização de diversas atividades ocupacionais, tais como cursos, seminários, palestras, debates, torneios esportivos, espetáculos artísticos e culturais, exposições, campanhas beneficentes e outras, que permitam participação maior na vida social e comunitária, bem como o enriquecimento da afetividade e da sensibilidade pessoal de seus associados. Trata-se de uma instituição do mais elevado conceito, que vem prestando valioso trabalho em favor de grande parcela da comunidade lavrense, o que a levou a ser reconhecida como de utilidade pública no âmbito municipal pela Lei nº 2.433, de 21/8/98.

A entidade tem seus estatutos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lavras, sob o nº 791, no livro A-3, a fls. 161, e está em pleno funcionamento desde a fundação, sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas que não percebem remuneração pelas funções que exercem, conforme se vê pela documentação que instrui o pedido.

Isto posto, considerando haver o Grupo Sempre Ativa satisfeito os requisitos legais para obtenção do título declaratório de utilidade pública em nível estadual, estou propondo este projeto de lei, para o qual solicito o necessário apoio dos nobres pares nesta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.669/2001

Declara de utilidade pública o Educandário Santa Cecília, com sede no Município de São Lourenço.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Educandário Santa Cecília, com sede no Município de São Lourenço.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2001.

Ambrósio Pinto

Justificação: O Educandário Santa Cecília tem por finalidade promover a formação de religiosas que adotarão o nome de Irmãs de Jesus Crucificado e de Santa Cecília, além de promover a formação moral e cultural de jovens, instruindo-as nas prendas domésticas e ministrando aulas de catecismo, artes, culinária, bordados, conforme dispõe o art. 1º de seu estatuto.

O Educandário Santa Cecília foi fundado em São João da Barra, RJ, e possui filiais em várias localidades, entre elas, São Lourenço, sendo disposição estatutária a possibilidade de expansão por todo o território nacional, nos termos do disposto no § 4º do art. 1º do Estatuto do Educandário Santa Cecília.

A entidade vem cumprindo regularmente as suas disposições estatutárias, já tendo sido agraciada com o Diploma Federal de Utilidade Pública pela nº Lei 2.326, de 30/9/94.

Pelo exposto, uma vez preenchidos os requisitos legais, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI nº 1.670/2001

Declara de utilidade pública o Centro de Recuperação de Vidas - CEREMI -, com sede no Município de Itajubá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação de Vidas - CEREMI -, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de junho de 2001.

Ambrósio Pinto

Justificação: O Centro de Recuperação de Vidas é uma entidade civil sem fins lucrativos, em pleno e regular funcionamento desde o dia 1º/7/1998, que cumpre suas disposições estatutárias regularmente no que concerne à promoção de assistência e recuperação a pessoas em situação de risco social, em todos os seus níveis, como dependentes químicos, usuários de drogas, menores infratores, dando-lhes orientação fundada em preceitos bíblicos.

Sendo preenchidos todos os requisitos legais para que seja declarado de utilidade pública, conto com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.671/2001

Declara de utilidade pública a Cia. de Dança Nação Negra, com sede no Município de Araguari.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Cia. de Dança Nação Negra, com sede no Município de Araguari.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2001.

Durval Ângelo

Justificação: A declaração de utilidade pública da Cia. de Dança Nação Negra permitirá que a entidade desenvolva suas atividades, com maior eficácia.

Assim sendo, espero o costumeiro apoio dos meus pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.672/2001

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Pioneiras da Grande BH em prol da Vida - ASSPEGA - Pioneira, com sede em Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres Pioneiras da Grande BH em prol da Vida - ASSPEGA - Pioneira, com sede em Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2001.

Elaine Matozinhos

Justificação: A Associação das Mulheres Pioneiras da Grande BH em prol da Vida – ASSPEGA – Pioneira é uma entidade civil de âmbito municipal que tem como objetivos, entre outros, a promoção da integração entre as mulheres, incentivando a participação delas em entidades que defendam seus direitos, além de buscar acordos para a implementação de programas e políticas públicas voltadas ao interesse feminino. Trata-se, portanto, de uma associação que trabalha em favor das famílias e das mulheres da Grande BH, conscientizando-as de seus direitos e incentivando-as ao exercício da cidadania.

Assim, pelo motivo exposto, pedimos o apoio dos Deputados desta Casa à aprovação deste projeto, que, como podemos perceber, nada mais faz do que justiça à entidade cuja utilidade virá a ser reconhecida.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Direitos Humanos, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.673/2001

Declara de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Aço - AMVA - com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Aço - AMVA -, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2001.

Ivo José

Justificação: A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Aço - AMVA - é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem como finalidade a integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem. Frente a isso, julgamos mais que procedente o acolhimento à justa reivindicação de declarar de utilidade pública a instituição mencionada.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Assuntos Municipais, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.435/2001, do Deputado Djalma Diniz e outros, solicitando seja formulado apelo ao Ministro das Relações Exteriores com vistas a que interceda junto ao Consulado Brasileiro nos Estados Unidos, a fim de que seja prestado apoio jurídico e legal à brasileira Raquel de Souza Ferreira, presa injustamente nesse país.

Nº 2.436/2001, do Deputado Pinduca Ferreira, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG e ao Secretário da Segurança Pública com vistas a melhorias na área de segurança pública do Município de Betim. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 2.437/2001, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Meio Ambiente e ao Diretor-Geral do IEF com vistas ao desenvolvimento de projeto de educação ambiental no Parque Estadual do Rio Preto. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.438/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Segurança Pública com vistas a que sejam enviadas à Comissão mencionada cópias de todos os documentos produzidos ou coletados no inquérito aberto pela Corregedoria-Geral de Polícia para investigar denúncias feitas contra policiais da 19ª Delegacia Regional de Segurança Pública, no Município de Alfenas. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.439/2001, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da EPAMIG e ao Prefeito Municipal de Pirapora com vistas a agilizar a implantação do escritório da EPAMIG nesse município.

Nº 2.440/2001, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Agricultura com vistas a revigorar o parque cafeeiro do Estado.

Nº 2.441/2001, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, solicitando seja formulado apelo ao Ministro da Agricultura com vistas a ser feita avaliação da securitização de dívidas contraídas pelos cafeicultores.

Nº 2.442/2001, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do BDMG com vistas a criar linha de financiamento para implantação e aprimoramento de máquinas e equipamentos para o preparo do café.

Nº 2.443/2001, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado, aos Deputados Federais e aos Senadores mineiros com vistas a que intercedam junto ao Ministro da Integração Nacional e ao Presidente da CODEVASF para que determinem a consolidação do Projeto Pirapora e o início da implantação do Projeto Jequitaiá, no Norte de Minas.

Nº 2.444/2001, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Agricultura com vistas a que se ofereça, por meio da EMATER e da EPAMIG, assistência técnica a todos os cafeicultores e viveristas.

Nº 2.445/2001, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a formar comissão para proceder a estudos que levem à recuperação do consumo do café.

Nº 2.446/2001, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda com vistas a submeter ao CONFAZ proposta de redução da alíquota do ICMS incidente nas operações internas com cafés de qualidade.

Nº 2.447/2001, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda com vistas à liberação de talonário de notas fiscais para os produtores rurais.

Nº 2.448/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Ouvidor de Polícia com vistas à apuração de denúncia de atos de abuso de autoridade praticados por membros da 23ª Delegacia Regional de Segurança Pública de Paracatu.

Nº 2.449/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Segurança Pública com vistas à apuração de denúncia feita por Rosilaine Ferreira de Souza de omissão de policiais lotados na 19ª Delegacia Regional de Segurança Pública com relação ao desaparecimento de sua irmã Polyana Ferreira de Souza.

Nº 2.450/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo à Secretária de Justiça com vistas a que se examine o pedido de transferência do detento Gladson da Silva, que atualmente se encontra na Penitenciária Nelson Hungria.

Nº 2.451/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo à Defensoria Pública do Estado com vistas a que seja designado Defensor Público para a Comarca de Vespasiano.

Nº 2.452/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Secretário da Segurança Pública, para providências, pedido de assistência aos detentos da cadeia pública de Itabira.

Nº 2.453/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Direitos Humanos, para providências, pedido de transferência do detento Walter Martins da Silva, que se encontra na cadeia pública de Itabira.

Nº 2.454/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Corregedoria de Polícia Civil denúncia do Sr. Válter de Paula Guedes, que alega haver sido agredido por policiais civis.

Nº 2.455/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Secretário da Segurança Pública denúncia da Sra. Marlúcia Margaret Bezerra, que alega não haver conseguido informações, na Delegacia de Furtos de Veículos, sobre os motivos da prisão de seu filho.

Nº 2.456/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Prefeito Municipal de Caxambu com vistas a providências relativas à situação denunciada pelo Sr. João Batista Andrade Gomes, ex-funcionário da Prefeitura de Caxambu.

Nº 2.457/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo à Secretária de Justiça com vistas à transferência de detento.

Nº 2.458/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo à Secretária de Justiça com vistas à averiguação de denúncia a respeito da superlotação da cadeia pública de Sete Lagoas.

Nº 2.459/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Procurador-Geral de Justiça do Estado com vistas à apuração de denúncias feitas contra policiais da 19ª Delegacia Regional de Segurança Pública.

Nº 2.460/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Segurança Pública com vistas à apuração de denúncias feitas contra policiais da 19ª Delegacia Regional de Segurança Pública.

Nº 2.461/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à apuração de denúncias feitas contra policiais da 19ª Delegacia Regional de Segurança Pública.

Nº 2.462/2001, da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica com vistas a que tome providências em relação a questões apresentadas por consumidores ao PROCON Assembléia.

Da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Assembléia com vistas à realização de ciclo de debates para debater o Projeto de Lei nº 1.449/2001. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da CPI da Saúde e do Deputado Márcio Kangussu.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Fiscalização Financeira e de Educação e dos Deputados Sávio Souza Cruz e Adelmo Carneiro Leão.

Comunicação Não Recebida

- A seguir, a Mesa deixa de receber a seguinte comunicação:

COMUNICAÇÃO

Da Deputada Maria Olívia, notificando o falecimento da Sra. Elza Silva Lopes de Oliveira, ocorrido em 6/8/2001, nesta Capital.

- Idêntica comunicação foi apresentada anteriormente pelo Deputado Carlos Pimenta.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Chico Rafael, Durval Ângelo, Sargento Rodrigues, Márcio Cunha e Miguel Martini proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 2.439 a 2.447/2001, da Comissão de Política Agropecuária; 2.448 a 2.461/2001, da Comissão de Direitos Humanos, e 2.462/2001, da Comissão de Defesa do Consumidor. Publique-se, para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas na reunião pelas Comissões de Educação - aprovação, na 64ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.508/2001, do Deputado Sargento Rodrigues; 1.561/2001, do Deputado Luiz Menezes; e 1.563/2001, do Deputado Ivair Nogueira; e do Requerimento nº 2.392/2001, do Deputado Sávio Souza Cruz; de Fiscalização Financeira - aprovação, na 55ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 2.398/2001, do Deputado Hely Tarquínio; e de Direitos Humanos - aprovação, na 80ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.376 e 2.378/2001, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; e 2.421/2001, do Deputado Pinduca Ferreira (Ciente. Publique-se.); e pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão, indicando para sua vaga, como membro efetivo na Comissão Especial do Ensino Superior, a Deputada Maria José Hauelsen (Ciente. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões e às Lideranças.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja o Projeto de Lei nº 1.509/2001 incluído na ordem do dia. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da CPI da Saúde, solicitando a suspensão dos trabalhos por até 30 dias, para a elaboração do relatório final. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que faça a recomposição de quórum, já que temos matérias importantes na pauta.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Chico Rafael) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 27 Deputados. Não há quórum para a votação, mas o há para a discussão das matérias constantes na pauta.

Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 930/2000, do Deputado Paulo Piau, que cria o Certificado Ambiental da Propriedade Agrícola: ISO-Agrícola. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Política Agropecuária, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.078/2000, do Deputado João Paulo, que proíbe o lançamento do nome de mutuário em atraso com prestações do SFH no cadastro do SPC. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Em discussão. Com a palavra, para discutir o projeto, o Deputado João Leite.

- O Deputado João Leite profere discurso, que será publicado em outra edição.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 1.078/2000

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - A reincidência será punível com o dobro da multa estipulada no "caput" deste artigo."

Sala das Reuniões, de fevereiro de 2001.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: São inegáveis os prejuízos que a inscrição de mutuários em bancos de dados de serviços de proteção ao crédito vem causando a esse grupo de cidadãos.

Com a estipulação de que a reincidência no descumprimento do mencionado artigo será punível com multa em dobro, o cuidado será maior, inibindo situações que possam levar a constrangimentos.

É melhor resguardar o mutuário, preservando a sua integridade. Penalizar a reincidência é fazer prevalecer o dever de cuidado.

Por essas razões, aguardo de meus pares a aprovação desta emenda.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto emenda do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que recebeu o nº 3. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o projeto com a emenda à Comissão de Defesa do Consumidor, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.244/2000, do Deputado João Paulo, que obriga as empresas prestadoras de serviço de telefonia a instalar aparelhos de medição de consumo nos telefones fixos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.050/2000, do Deputado Ivo José, que cria o Programa de Incentivo à Apicultura do Estado de Minas Gerais - PROMEL - e dá outras providências. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

3ª Parte

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria da pauta em fase de discussão e persistindo a falta de quórum para a votação, a Presidência passa à 3ª Parte da reunião, destinada à leitura de comunicações e ao pronunciamento de oradores inscritos.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pelo Deputado Sávio Souza Cruz - falecimento do Dr. Gilberto Campos de Oliveira, ocorrido nesta Capital (Ciente. Oficie-se).

Encerramento

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas nem oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de segunda-feira, dia 13, às 14 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 19ª REUNIÃO Ordinária da cpi da saúde

Às quinze horas e quinze minutos do dia vinte e sete de junho de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Edson Rezende, Adelmo Carneiro Leão e Bené Guedes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Edson Rezende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é ouvir os Srs. Fausto Ferrer Fróes, Superintendente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG -, e Betty Kopit, Diretora do Hospital de Pronto Socorro João XXIII. A Presidência registra também a presença da Sra. Terezinha Soares, Diretora de Planejamento e Finanças da FHEMIG, que assessora o Superintendente. Os depoentes, com a palavra, fazem sua qualificação e em seguida respondem aos questionamentos dos Deputados Edson Rezende, Adelmo Carneiro Leão e Hely Tarquínio. Na fase de discussão e votação de proposições da Comissão, o Deputado Edson Rezende apresenta dois requerimentos solicitando que sejam intimados a comparecer à CPI os Srs. Ricardo Souza Cruz e Jomar Costa Rodrigues, servidores da Fundação Ezequiel Dias - FUNED -; Rosana Helena Pinto de Souza, assessora da Superintendência-Geral da FUNED; e Cristiane Campos de Figueiredo, ex-contratada da assessoria jurídica da FUNED; e sejam solicitadas ao Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP - as informações relativas às obras do Hospital de Pronto Socorro de Venda Nova - HPSVN -, conforme seguem: cópia do Contrato nº 28/98, firmado entre o Departamento de Obras e o Ministério da Saúde, representado nesse ato pelo Banco do Brasil, relativo a repasses de recursos do REFORSUS; cópia dos Contratos nºs 89/90 e 39/98, firmados com a Construtora OAS Ltda., bem como de aditivos, se houver; relação detalhada dos pagamentos efetuados pelo Departamento, segundo os grupos de despesa/origem/procedência (Gdop 401, 451 e outro, se for o caso), indicando os credores, os números das ordens de pagamento, os valores pagos, os exercícios a que se referem os empenhos e a finalidade dos pagamentos; indicação da conta bancária, no Banco do Brasil, recebedora dos recursos do REFORSUS e da conta bancária específica para a qual são transferidos os recursos para a realização dos pagamentos de despesas com as obras de construção do HPSVN; detalhamento dos valores da contrapartida do Estado alocada para as obras do HPSVN, especificando se parcelados, as datas correspondentes, o montante aportado até a presente data, a destinação dos recursos e, se for o caso, a existência de parcela pendente a ser oferecida pelo Estado; demonstrativo dos aportes de contrapartida estadual efetivados a maior que o devido e os equivalentes ressarcimentos do REFORSUS ao Estado de Minas Gerais, indicando as datas de devoluções, os valores ressarcidos e os créditos em conta bancária específica; relação das empresas de consultoria contratadas pelo

Departamento para medição e acompanhamento das obras do HPSVN, especificando o montante total de pagamentos realizados para as referidas empresas e, se for o caso, os valores ainda pendentes de pagamento; identificação do valor total gasto, até os dias atuais, com as obras de construção do HPSVN, distinguindo entre valores pagos à construtora e às empresas de consultoria; e outras informações que entenderem convenientes. Postos em votação, são os requerimentos aprovados. O Deputado Hely Tarquínio passa a Presidência ao Deputado Adeldo Carneiro Leão para apresentar requerimento no qual pede seja solicitada à FHEMIG relação discriminando, por unidade da rede, os seguintes dados: equipamentos adquiridos nos últimos cinco anos, indicando as origens dos recursos que financiaram as aquisições (diretamente arrecadados, Tesouro, REFORSUS, convênios, outros recursos vinculados), os processos licitatórios realizados, dispensas ou inexigibilidades de licitações, os números de empenho, os fornecedores e os valores pagos; e obras realizadas ou em execução, com indicação dos mesmos quesitos acima relacionados, nos últimos cinco anos. Posto em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Adeldo Carneiro Leão retorna a direção dos trabalhos ao Deputado Hely Tarquínio. O Presidente informa que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a colaboração dos Srs. Fausto Ferrer Fróes, Betty Kopit e Terezinha Soares, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Hely Tarquínio, Presidente - Edson Rezende - Adeldo Carneiro Leão - Doutor Viana.

ATA DA 17ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e oito de junho de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Dalmo Ribeiro Silva, José Henrique e Mauro Lobo (substituindo este ao Deputado Antônio Carlos Andrada, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Álvaro Antônio, Cristiano Canêdo e Sebastião Navarro Vieira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar os Projetos de Lei nºs 769/99, 1.246 e 1.272/2000 e 1.359/2001 e debater sobre a não-disponibilização, por parte da Secretaria da Educação, de material pedagógico para o ensino médio público e a proibição, imposta por esse órgão, da aquisição de material particular. O Deputado Mauro Lobo lê ofícios de professores de Rio Preto, expondo sua situação após o fim da adjunção; de professores de Coronel Fabriciano, solicitando o benefício da Lei de Estabilidade; do Pe. Lázaro de Assis Pinto, Presidente do Conselho Estadual de Educação, encaminhando esclarecimentos sobre reportagem do jornal "Hoje em Dia" de 9/6/2001; do Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, SP, encaminhando moção de congratulações pelo resgate da figura de Alberto Santos Dumont; e do Presidente do SINDIBOL, solicitando reunião para debater sobre a extinção do campeonato mineiro de futebol. O Presidente comunica que designou, em 25/6/2001, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva para relatar os Projetos de Lei nºs 1.246/2000 e 1.508/2001; o Deputado Antônio Carlos Andrada, para relatar os Projetos de Lei nºs 1.272/2000 e 1.563/2001; e o Deputado José Henrique, para relatar o Projeto de Lei nº 1.561/2001; e designa o Deputado José Henrique para relatar o Projeto de Lei nº 1.534/2001. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, relator do Projeto de Lei nº 1.246/2000, emite parecer pela aprovação da matéria na forma do vencido em 1º turno. Submetido a discussão e a votação, é aprovado o parecer. Na ausência do Deputado Antônio Carlos Andrada, relator do Projeto de Lei nº 1.272/2000, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Mauro Lobo, que emite parecer pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do Projeto de Lei nº 1.359/2001, apresenta requerimento em que solicita a retirada de pauta do aludido projeto. É aprovado o requerimento. Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, o Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições de deliberação conclusiva da Comissão. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Projeto de Lei nº 769/99 (relator: Deputado José Henrique). O Presidente passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. São apresentados e aprovados requerimentos do Deputado Márcio Kangussu, solicitando reunião em Joima para debater sobre a política educacional dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri; do Deputado Adeldo Carneiro Leão, solicitando reunião para debater sobre a situação dos professores dos conservatórios mineiros; do Deputado Márcio Cunha, solicitando reunião conjunta com as Comissões de Meio Ambiente e Recursos Naturais e de Turismo, Indústria e Comércio para debater sobre a construção de planetário em Belo Horizonte; do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicita seja encaminhado ofício ao Secretário da Educação, a fim de se reavaliar a exigência da escolaridade mínima no concurso para os cargos de Auxiliar de Educação e Técnico da Educação; e seja realizada visita à Diretora da Escola Estadual Governador Milton Campos (Estadual Central) para verificar a gravidade dos fatos denunciados pela União Colegial de Minas Gerais. O Presidente passa à fase de debates e convida para tomarem assento à mesa dos trabalhos os Srs. João Lucas Mazoni Andrade, Diretor do Projeto Qualidade; Cláudio José Freire Guimarães, do Município de Itajubá, representante dos professores estaduais atendidos por esse projeto; Danilo Carvalho de Freitas, de Ponte Nova, representante dos pais; e Leonardo Coelho Corrêa Rosado, de Ponte Nova, representante dos alunos. Em seguida, o Presidente concede a palavra aos presentes para suas considerações iniciais. Segue-se amplo debate, conforme notas taquigráficas. Durante os debates, a reunião é suspensa para que a Comissão possa apreciar, em conjunto com a Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei nº 1.431/2001, do Governador do Estado. Após as considerações finais dos presentes, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva apresenta requerimento em que solicita seja enviado ofício ao Secretário da Educação, pedindo esclarecimentos sobre a proibição contida no Ofício GS 1.306/2001, de 6/6/2001, que trata diretamente do Projeto de Qualidade Soma. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Antônio Carlos Andrada, Presidente - José Henrique - Dalmo Ribeiro Silva - Sebastião Costa.

ATA DA 14ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às quinze horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Maria Olívia e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Chico Rafael e João Paulo. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidente, informa que a reunião se destina a discutir com os convidados os repasses recebidos pelo Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE -, sua aplicação em benefício das pequenas empresas e das microempresas do Estado; quais empresas e regiões foram contempladas e o motivo da diminuição do número de pequenas empresas e microempresas ativas nos últimos anos. Dando prosseguimento a Presidência registra a presença dos seguintes convidados: Srs. Mario Murta, Henrique Prado Badaró, Sebastião Moreira Santos, representantes do SEBRAE; Saulo Miranda, Frank Sintra Chaves, Edilton Pires Bispo, Suzane Bouchardet, representantes da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais; Eustáquio Norberto representando a Federação do Comércio; Roselúcia Mafia e Valdemir de Souza, representando o Sindicato da Indústria Moveleira; Plínio Eustáquio Correia, Carlos Fernando Viana, José Lanna Raposo, representando o BDMG; Marcos de Melo Brandão, representando a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Juliano Fiscaro Borges, representando a Secretaria do Planejamento; Antônio Matos, representando a Associação Mineira de Micro Empresa - AMME, e Guilherme da Silva Guimarães, representando a Federação das Indústrias de Minas Gerais. A seguir, a Presidente passa a palavra ao Deputado Chico Rafael, autor do requerimento que motivou a reunião, para suas considerações iniciais, aos demais Deputados e convidados. Ato contínuo segue-se amplo debate conforme notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Maria Olívia, Presidente - Márcio Cunha - Fábio Avelar - Pastor George.

ATA DA 35ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às dez horas e trinta minutos do dia três de julho de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Sebastião Navarro Vieira, Cabo Morais e Cristiano Canêdo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A reunião tem por finalidade apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente comunica o recebimento de ofício do Sr. Eduardo Nepomuceno de Sousa, Promotor (publicado no "Diário do Legislativo" de 28/6/2001), e o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores a seguir: Emendas apresentadas em Plenário, no 1º turno, ao Projeto de Lei nº 819/2000 (Deputado Eduardo Brandão); Projeto de Lei nº 1.219/2000, no 2º turno (Deputado Sebastião Navarro Vieira); Projeto de Lei nº 1.543/2001, no 1º turno (Deputado Cristiano Canêdo); Projeto de Lei nº 1.550/2001, no 1º turno (Deputado Hely Tarquínio). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. A Presidência retira de pauta o Projeto de Lei nº 1.488/2001, no 1º turno, por não cumprir os pressupostos regimentais. Na ausência do Deputado Hely Tarquínio, relator do Projeto de Lei nº 496/1999, no 2º turno, o Presidente redistribui o projeto ao Deputado Sebastião Navarro Vieira, que emite seu parecer pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Ainda com a palavra, o Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator do Projeto de Lei nº 951/2000, no 2º turno, emite seu parecer, que conclui pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Registra-se a

presença do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Sebastião Navarro Vieira, Cabo Morais e Eduardo Brandão usam a palavra para encaminhar a votação favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 2.342/2001. Colocados em votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 2.342 e 2.357/2001, ambos em turno único. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, com discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Eduardo Brandão passa a Presidência ao Deputado Sebastião Navarro Vieira e apresenta requerimento em que solicita a realização de reunião conjunta da Comissão com a Comissão de Direitos Humanos, para debater o Projeto de Lei nº 819/2000, que institui o Conselho de Participação e Integração da Comunidade Negra. Colocado em votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2001.

Eduardo Brandão, Presidente - Sebastião Navarro Vieira - Cristiano Canêdo.

ATA DA 36ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às quinze horas do dia três de julho de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Sebastião Navarro Vieira e Cristiano Canêdo, membros da supracitada Comissão. O Presidente declara aberta a reunião, faz a leitura da ata da reunião anterior, dando-a por aprovada, e solicita aos membros da Comissão que a subscrevam. A seguir informa que a reunião se destina a debater, com representantes da COHAB, em audiência pública, a situação dos mutuários dessa Companhia, após o advento da Lei Federal nº 10.150, de 21/12/2000, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidade do Fundo de Compensação de Variação Salariais- FVS. A Presidência registra a presença do Secretário de Estado da Habitação e do Presidente da COHAB, Deputado Federal Ronaldo Perim, a quem convida a tomar assento a mesa dos trabalhos. O Deputado Eduardo Brandão, autor do requerimento que suscitou esta reunião, tece suas considerações iniciais e registra a presença dos seguintes convidados: Walter Pinto de Lima e Flávio Campelo Azevedo, respectivamente, Assessor Chefe do Departamento Jurídico e Diretor de Habitação da COHAB; Alice de Ávila, Presidente da Associação da União de Associações de Santa Luzia e mútua da COHAB; Carolino Lopes Guerra, mútuário da COHAB, e Francis Silva Alexandre, Presidente da Associação dos Moradores do Conjunto Cristina. A seguir os convidados fazem uso da palavra, conforme consta nas notas taquigráficas. Após a fase dos debates, o Presidente agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Eduardo Brandão, Presidente - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira.

ATA DA 8ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial das Taxas

Às quinze horas do dia três de julho de dois mil e um, comparece na Sala das Comissões o Deputado Paulo Piau, membro e Presidente da supracitada Comissão, o qual declara aberta a reunião e procede à leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada. O Presidente comunica o recebimento de ofício do Deputado Ambrósio Pinto, encaminhando cópia de correspondência da Associação dos Reflorestadores da Serra da Mantiqueira, na qual apresentam sugestões para os trabalhos da Comissão. Informa, ainda, que a reunião se destina a debater, com convidados, a legislação mineira referente à cobrança de taxas e propor medidas visando sua reformulação. A Presidência registra a presença dos seguintes convidados: Srs. Saulo Miranda Pinto, Coordenador Político da CNDL; Milton Reis, Vice-Presidente da Federação dos CDLs; Carlos Alberto Santos Oliveira, Coordenador de Meio Ambiente da FAEMG; Maria Laura Santos e Kassim Raslam, assessores do CDL. O Presidente, na condição de autor do requerimento que motivou a realização da reunião, tece suas considerações iniciais e, a seguir, passa a palavra aos convidados, para suas explanações e para que apresentem o quadro comparativo das taxas cobradas em vários Estados da Federação, seguindo-se amplo debate, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2001.

Sebastião Costa, Presidente - Márcio Kangussu - Miguel Martini.

ATA DA 79ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro de julho de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende, Elbe Brandão, Luiz Tadeu Leite e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Edson Rezende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos, a pedido do Deputado Luiz Tadeu Leite, sobre agressão sofrida pelo Vereador Jair Alves Batista, de Betim, e a apreciar a matéria constante na pauta. Em seguida, procede à leitura da seguinte correspondência: exemplar do jornal "Em Sintonia com o Mandato da Vereadora Neila Batista"; ofício do Sr. Sérgio Roberto Valente, de Viçosa, solicitando providências desta Comissão; ofício do Diretor de Clientes Consumidores da TELEMAR, em resposta a requerimento desta Comissão, informando que o telefone público instalado na carceragem da Divisão de Tóxicos e Entorpecentes encontra-se funcionando normalmente; ofícios do Secretário da Segurança Pública, em resposta aos Requerimentos nºs 2.080 e 2.203/2001, desta Comissão, informando que Jordane Cardoso de Souza Ferreira se encontra na Casa de Detenção Antônio Dutra Ladeira e que o sentenciado Márcio Martins Pinheiro recebeu atendimento médico nos dias que menciona; ofício do Secretário Municipal de Saúde, em resposta a requerimento desta Comissão, informando as razões por que o centro de saúde que funcionava no Aglomerado Santa Lúcia não pode ser reaberto; ofício do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Horizonte, em resposta a requerimento desta Comissão, informando que é impossível para a Prefeitura instalar um Posto de Serviços Integrados Urbanos - PSIU -, na região do Aglomerado Santa Lúcia, por se tratar de serviços exclusivos do Governo do Estado; pedido de comissão de prачas da PMMG e bombeiros militares, solicitando apoio desta Comissão a fim de provar que o ex-Soldado Wedson Campos Gomes é inocente; ofício da Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Vespasiano, solicitando providências desta Comissão a fim de se designar um Defensor Público para aquela comarca, pelos motivos que relata. A seguir, na fase de apreciação de matérias que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia, o Presidente submete à votação o Requerimento nº 2.327/2001, que é aprovado. Após, é aprovado, em redação final, o Projeto de Lei nº 1.505/2001. Na fase de apreciação de matérias da Comissão, são aprovados requerimentos do Deputado Edson Rezende, em que pede seja enviado ofício à Ouvidoria da Polícia do Estado, pedindo informação sobre denúncia registrada naquele órgão, reativa à prisão irregular de alunos do Colégio Estadual Central; seja realizada audiência pública para ouvir comissão especial da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos sobre o não-pagamento, até o momento, de indenização às vítimas de crime de tortura; e sejam solicitadas à Corregedoria de Polícia Civil informações sobre a apuração de crimes e irregularidades cometidos por policiais de Alfenas; do Deputado Marcelo Gonçalves, em que pede seja encaminhado ofício ao Secretário da Segurança Pública, pedindo apuração da morte do Sr. José Valente Filho, de Coelho, na zona rural de Viçosa; dos Deputados Luiz Tadeu Leite e Edson Rezende, em que pedem seja enviado ofício ao Secretário da Segurança Pública, pedindo transferência e garantia de vida para os presos que menciona, da 19ª Delegacia Regional, de Alfenas; dos Deputados Edson Rezende e Elbe Brandão, em que pedem seja organizada por esta Comissão e pela estrutura administrativa desta Casa campanha pública em prol do desarmamento da população mineira. A seguir, o Presidente convida a compor a Mesa o Sr. Jair Alves Batista, Vereador; o Maj. Domingos Sávio Fernandes e a Sra. Simone Nunes Ribeiro. O Deputado Edson Rezende passa a palavra aos membros da Mesa, cada um por sua vez, para suas exposições, conforme consta nas notas taquigráficas. eloiHelsls

Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Edson Rezende, Presidente - Luiz Tadeu Leite - João Leite.

ATA DA 55ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas e trinta minutos do dia oito de agosto de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Ivair Nogueira, Mauro Lobo, Rogério Correia e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Ato contínuo, informa o recebimento de ofícios dos Srs. Mauro Santos Ferreira, Secretário do

Planejamento; Marco Antônio Marques de Oliveira, Secretário de Transportes e Obras Públicas; João Bosco Murta Lage, Presidente da 4ª Câmara do Tribunal de Contas de Minas Gerais; Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal (5); Gilberto José Rezende dos Santos, Coordenador do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização do Magistério do Estado de Minas Gerais; Ciriaco Serpa de Menezes, Superintendente Regional da CODEVASF-1ª SR; Wilson Luiz da Silva, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais; Januário de Souza Rocha Filho, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis; e das Sras. Carmen Lúcia Miranda Silveira, Coordenadora-Geral de Convênios da Fundação Nacional de Saúde; Mônica Messenberg Guimarães, Secretária Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (2); Elizabeth Regina Fragoso, Coordenadora de Celebração e Cadastro da Fundação Nacional de Saúde (2), e Solange Maria de Fátima Gomes Paiva Castro, Diretora de Disseminação de Informações Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente comunica o recebimento de requerimento do Deputado Ivair Nogueira, em que solicita a retirada de pauta de todos os projetos, e do Requerimento nº 2.398/2001. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, às 15 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - João Pinto Ribeiro - Ivair Nogueira - Eduardo Hermeto.

ATA DA 9ª REUNIÃO Extraordinária da comissão Especial das Taxas

Às dez horas do dia nove de agosto de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Márcio Kangussu e Sebastião Costa (substituindo este ao Deputado Paulo Piau, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Kangussu, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o relatório final da Comissão e passa a palavra ao relator, Deputado Miguel Martini, para que proceda à leitura do documento. Submetido a discussão e votação, é aprovado o relatório final da Comissão. A Presidência suspende os trabalhos por 5 minutos, para que seja lavrada a ata da reunião. Reabertos os trabalhos e, em virtude de aprovação de requerimento do Deputado Márcio Kangussu, a Presidência dispensa a leitura da ata, considera-a aprovada e solicita aos Deputados que a subscrevam. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos Deputados e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2001.

Sebastião Costa, Presidente - Miguel Martini - Márcio Kangussu.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 68ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 14/8/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.542/2001, do Deputado Antônio Genaro; 1.555/2001, do Deputado Durval Ângelo; 1.559/2001, do Deputado Amílcar Martins; 1.564/2001, do Deputado Eduardo Hermeto; 1.567/2001, da Deputada Maria Olívia; 1.568/2001, do Deputado Miguel Martini.

Requerimento nº 2.395/2001, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 64ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 14/8/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 14 horas do dia 13/8/2001, em homenagem ao centenário de nascimento do político José Maria Alkimim.

Palácio da Inconfidência, 10 de agosto de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2001

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Genaro, Geraldo Rezende, Marco Régis, Rogério Correia e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/8/2001, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2001

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Glycon Terra Pinto, Antônio Carlos Andrada, José Braga, José Milton e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/8/2001, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2001.

Glycon Terra Pinto, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.473/2001

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Márcio Cunha, a proposição em tela tem por objetivo dar a denominação de Burle Marx à Estação de Tratamento de Esgotos - ETE - Arrudas -, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG -, situada no Município de Sabará.

Esgotado o prazo regimental sem que a Comissão de Constituição e Justiça examinasse preliminarmente o projeto, o autor deste requereu, com fundamento no art. 140 do Regimento Interno, fosse ele remetido à comissão seguinte.

Dessa forma, compete a este órgão colegiado apreciar o mérito da proposição, nos termos do art. 102, XI, do referido Diploma Regimental.

Fundamentação

O bem público ao qual se pretende dar nome, pertencente a sociedade de economia mista, ou seja, empresa estatal, é sobremaneira importante para o controle de poluição dos rios São Francisco e das Velhas, no que concerne ao tratamento de efluentes da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Com efeito, a ETE-Arrudas, quando concluída, removerá cerca de 90% da carga de sólidos e resíduos orgânicos dos esgotos domésticos e industriais lançados no ribeirão Arrudas.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte promoveu, em abril de 1992, seminário para tratar das questões sanitárias e de recuperação da Bacia do Arrudas, bem como da necessidade de se tratarem os esgotos lançados no ribeirão. O evento contou com a presença e a importante contribuição do renomado paisagista Roberto Burle Marx, que visitou o local onde seria instalada a ETE e aconselhou se fizesse ali a recomposição e a melhoria da área verde. Por tal razão, assim como pelo fato de que Burle Marques se notabilizou por ter dedicado vida e obra não só ao paisagismo, como também à preservação ambiental, reconhecemos a oportunidade de se lhe prestar homenagem, emprestando seu nome à referida estação de tratamento.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.473/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2001.

Elaine Matozinhos, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.564/2001

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei ora analisado, de autoria do Deputado Eduardo Hermeto, visa a declarar de utilidade pública a Associação Assistencial Comunitária Profissionalizante Feminina Rosa de Sarom, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação, fundada em 21/4/91, é uma obra beneficente, religiosa e educacional, que dá assistência, prioritariamente, à comunidade evangélica. Prestar serviços jurídicos, de saúde e apoio espiritual a crianças, adolescentes e idosos, proporcionando-lhes um ambiente saudável, conforme suas possibilidades, é também um dos seus principais objetivos.

Conforme consta em seu estatuto, a Associação também oferece cursos profissionalizantes, possibilitando dessa maneira que seus associados possam inserir-se no mercado de trabalho.

Pelas ações empreendidas, que redundam em benefícios para a comunidade, consideramos a entidade merecedora do título declaratório de utilidade pública que lhe está sendo outorgado.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.564/2001 como foi originalmente redigido.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2001.

Adelino de Carvalho, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de resolução Nº 1.538/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a proposição em epígrafe tem por objetivo seja dado cumprimento ao disposto no art. 62, inciso XXXIV, da Constituição do Estado: aprovar previamente a alienação de terras devolutas que especifica.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade; em seguida, a Comissão de Política Agropecuária opinou pela aprovação da matéria na forma apresentada.

Dando continuidade à tramitação, compete-nos agora apreciar o projeto de resolução, atendo-nos aos lindes estabelecidos pelo art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

As porções de terras de que trata a proposição, localizadas em área rural, são 23, e os processos administrativos a elas referentes foram instruídos pela Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS -, órgão este subordinado ao Instituto de Terras de Minas Gerais - ITER-MG.

A transferência de domínio de tais imóveis vai ao encontro da política mineira de valorização da atividade rural e de incentivo à fixação do trabalhador no campo. Cumpre ressaltar, também, que tal medida não implicará despesas para os cofres públicos, porquanto a legitimação de posse dar-se-á por compra preferencial e, além disso, o futuro proprietário da gleba já efetua pagamento de taxas e emolumentos à RURALMINAS, para que ela pudesse desincumbir-se de sua atribuição.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1.538/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - João Pinto Ribeiro - Eduardo Hermeto.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.522/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em epígrafe altera a legislação tributária estadual, estabelecendo isenção do ICMS nas operações com lâmpadas fluorescentes compactas - LFC.

Cumpridas as formalidades regimentais, o projeto foi examinado inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão apreciar o mérito do projeto.

Fundamentação

O projeto de lei em tela altera a Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária estadual, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 9.944 e 9.758, ambas de 1989.

Propõe o projeto de lei em análise a inclusão de mais uma hipótese de isenção do ICMS, desta feita alcançando as operações internas para aquisição de lâmpadas fluorescentes compactas - LFCs.

Todo e qualquer benefício fiscal do ICMS depende, antes da edição de lei estadual ou de ato normativo específico, de prévia celebração de convênio interestadual no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ -, consoante o disposto no art. 155, § 2º, XII, letra "g", da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 24, de 1975, recepcionada pelo art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Somente depois de celebrado o convênio, com adesão unânime dos Estados e do Distrito Federal, implementa-se o benefício fiscal por meio de lei estadual específica ou mesmo de decreto do Poder Executivo de cada Estado.

Em relação às lâmpadas fluorescentes compactas - LFCs, foi celebrado no CONFAZ o Convênio nº 27/2001, isentando do ICMS as operações internas para sua aquisição, com prazo determinado de isenção até 31/7/2001, podendo, evidentemente, ser prorrogado por períodos subsequentes, notadamente enquanto estiver em vigor o programa de racionamento de energia elétrica.

Assim, a matéria já foi autorizada previamente pelo CONFAZ, cabendo à lei ordinária estadual apenas e tão-somente reproduzir os termos do convênio e não criar hipótese definitiva de não-incidência tributária, ainda que dissimulada em forma de isenção, uma vez que as hipóteses de não-incidência do ICMS são estabelecidas taxativamente na Constituição Federal, quando recebem a denominação de imunidade, ou na lei complementar federal.

Assim, de modo a adequar a proposição ao convênio do CONFAZ, apresentamos o Substitutivo nº 1, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.763, de 1975, autorizando o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS sobre operações com lâmpadas fluorescentes, até a alíquota zero. Impõe-se ainda ao Executivo a edição de decreto para implementar efetivamente o benefício, bem como a adoção de medidas de recomposição de receita no exercício financeiro em que vigorar o benefício fiscal e nos dois exercícios subseqüentes, conforme dispõe o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.522/2001, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS nas operações com lâmpadas fluorescentes compactas - LFC.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 12 -

§ 18 - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, observado o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a reduzir a carga tributária nas operações internas com lâmpadas fluorescentes compactas - LFC até a alíquota zero."

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à execução desta lei no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - João Pinto Ribeiro - Rogério Correia - Eduardo Hermeto.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.310/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o Projeto de Lei nº 1.310/2000 dispõe sobre a criação do Programa Mineiro de Incentivo ao Cultivo da Mamona.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma originalmente proposta. Posteriormente foi o projeto enviado à Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão analisar o projeto de lei no âmbito de sua competência, conforme o disposto no art. 188, c/c o art. 122, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise visa criar o Programa Mineiro de Incentivo ao Cultivo da Mamona, com o objetivo de contribuir para o aumento da produtividade e da competitividade do setor e estimular a plantação e o desenvolvimento de tecnologia aplicável para essa atividade agrícola. Determina a adoção de várias medidas para retomada da cultura pelo pequeno produtor rural do Norte de Minas e do vale do Jequitinhonha, duas regiões bastante carentes.

Os projetos anteriores que visavam incentivar a cultura da mamona não atingiram seus objetivos. A mamona, antes apenas uma planta do "mato", conquistou "status" e tornou-se alternativa de renda para muitos produtores, inclusive do Sul de Minas, os quais sofreram as conseqüências da crise do café. No Sul de Minas existem 225 produtores, em seis municípios da região, interessados na extração de óleo da semente da mamona. Dessa semente são extraídos 45% de óleo, e o restante é utilizado como adubo. O óleo contém 90% de ácido graxo ricinoléico, que, de acordo com a EMATER, possui mais de 400 aplicações industriais.

No Norte de Minas, na região de Itacarambi, são cerca de 2000 produtores, fornecedores da Poly-Urethane, que processa 20t/dia de mamona. O preço de uma saca de mamona, com 60kg, é de R\$24,00, enquanto, a título de comparação, uma saca de milho com a mesma medida está sendo comercializada por aproximadamente R\$7,00. No Brasil, são processadas 150 mil toneladas-ano de mamona, e a concorrência é muito acirrada, com a presença de empresas multinacionais nesse mercado.

A expansão da produção do poliuretano advindo do óleo de mamona deve ser avaliada com cuidado, já que o custo, no Brasil, praticamente inviabiliza a competição no mundo globalizado.

Daí, a importância desse projeto. As empresas produzem ainda a chamada "torta de mamona", um adubo químico indicado para as plantações de banana, mamão, cebola, tomate, batata, abobrinha, berinjela e beterraba e na adubação de videira e café.

Ainda de acordo com a EMATER, outra vantagem de se utilizar a mamona como adubo orgânico é o fato de ela ser um nematicida natural, por conter a "ricina", que mata as pragas que atacam as plantas. É uma cultura simples e muito importante, uma vez que necessita de mão-de-obra em todas as etapas da produção, ao contrário, por exemplo, do milho, cuja cultura é toda mecanizada.

O Brasil já foi o primeiro produtor mundial da mamona e hoje ocupa a terceira posição, atrás da China e da Índia.

A Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial promoveu, no ano passado, audiência pública, na qual se discutiram maiores investimentos, com representantes do Banco do Nordeste e outras entidades interessadas na canalização de recursos para o setor, por meio de linhas de financiamento aos produtores rurais. Baseada nas conclusões da audiência pública, a comissão acrescentou novas sugestões ao projeto, por meio do Substitutivo nº 1, que complementam o seu conteúdo programático, com uma adequada formulação de objetivos, sem alterar o espírito da proposição.

O Substitutivo nº 1 propõe a criação do Programa Mineiro de Incentivo ao Cultivo da Mamona - PRÓ-MAMONA no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR -, não implicando a adoção da medida em novas despesas para os cofres públicos. Além do remanejamento interno dos recursos do próprio fundo, o programa prevê ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo, para incentivar a criação de linhas de crédito especiais destinadas ao investimento, ao custeio e à modernização da cadeia produtiva da mamona, por meio de entendimentos com instituições financeiras que atuam no Estado. Não existe, portanto, sob o ponto de vista financeiro-orçamentário, óbice para a aprovação do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.310/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rogério Correia, relator - João Pinto Ribeiro - Eduardo Hermeto - Ivair Nogueira.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 269/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei sob comento objetiva autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Elói Mendes.

Aprovado o projeto no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria no 2º turno, nos termos do art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Conforme esta Comissão já se manifestou na oportunidade em que se discutiu a matéria no 1º turno, o projeto de lei em análise não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário à sua aprovação.

A autorização legislativa sob comento vem atender ao disposto no art. 18 da Constituição Estadual e na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/96, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais sobre licitação e contratos da administração pública.

Atende, também, aos preceitos da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, e, especificamente, do § 2º do seu art.105, ao estabelecer que a movimentação do ativo permanente do Tesouro, através de venda ou doação, se fará somente com autorização explícita do Legislativo, dada em lei especial ou através de lei orçamentária, quando couber.

Formulada em obediência aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, a matéria em questão não representa despesas para os cofres públicos nem acarreta repercussão na lei orçamentária, embora haja diminuição do ativo imobilizado do Tesouro.

Devemos considerar, desta vez sob o ponto de vista do mérito, que a referida doação se reveste de interesse público relevante, pois o instrumento que a formaliza prevê a transferência de domínio dos imóveis para o município, e, dessa forma, o Chefe do Executivo municipal poderá fazer as necessárias melhorias na Escola Municipal Júlia Camões Vieito, que lá se encontra.

Conclusão

Para razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 269/99 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - João Pinto Ribeiro - Ivair Nogueira.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 269/99

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes os imóveis que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município Elói Mendes os imóveis constituídos de terrenos contíguos e respectivas benfeitorias, com áreas de 2.000m² (dois mil metros quadrados), de 1.280m² (mil duzentos e oitenta metros quadrados) e de 400m² (quatrocentos metros quadrados), situados nesse município, no Bairro Santa Zita, registrados, respectivamente, sob o nº 10.381 do livro 3-I, a fls. 158; nº 1.282 do livro 2, a fls. 282; e nº 11.260 do livro 3-J, a fls. 127, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Elói Mendes.

Parágrafo único - Os imóveis descritos neste artigo destinam-se a abrigar a Escola Municipal Júlia Camões Vieito.

Art. 2º - Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 321/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Bilac Pinto, o Projeto de Lei nº 321/99 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Sapucaí o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, apresentada por esta Comissão, retornando para que seja elaborado parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei que ora analisamos, que cumpre normas de natureza constitucional, administrativa e de direito financeiro, vem prover a necessária autorização legislativa para que o Estado possa movimentar os valores que compõem o ativo permanente do Tesouro, por meio de venda, doação ou cobrança.

Reiteramos o entendimento anterior desta Comissão ao constatar que o projeto não encontra impedimento de natureza financeira e orçamentária, pois não representa despesas nem incremento da receita na contabilidade do Estado.

A par dessas considerações, devemos acrescentar que a autorização para o negócio jurídico em exame resultará em benefícios para a comunidade, uma vez que a área a ser doada servirá para ampliação do parque industrial do município, o que possibilitará a abertura de novas frentes de trabalho.

Devemos ponderar, ainda, que as emenda a serem apresentadas ao vencido servirão apenas para adequação do projeto à boa técnica legislativa, não configurando nenhuma matéria nova, impedida de ser apresentada no 2º turno de votação.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 321/99 com as Emendas nºs 1 e 2 ao vencido no 1º turno.

EMENDA Nº 1

Suprima-se, no art. 1º, o trecho que vai do vocábulo "confrontando" ao vocábulo imediatamente anterior a "conforme".

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior."

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - João Pinto Ribeiro - Ivair Nogueira.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.152/2000

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Santa Rita do Sapucaí.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Rita do Sapucaí parte do imóvel de propriedade do Estado, situado naquele município, constituído de terreno com área total de 23,59 ha (vinte e três vírgula cinqüenta e nove hectares), confrontando no ponto um, na extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros), com o córrego raso; nos pontos dois, três, quatro, cinco, seis e sete, na extensão de 528,00 m (quinhentos e vinte e oito metros), com a rodovia de acesso a Pouso Alegre; nos pontos oito e nove, na extensão de 1.095,00 m (mil e noventa e cinco metros), com terreno da Companhia de Distritos Industriais; e, na interseção dos pontos nove e um, na extensão de 376,00 m (trezentos e setenta e seis metros), com o córrego Raso, conforme registro nº 2.740, a fls. 120 do livro 2-L do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no "caput" deste artigo destina-se à ampliação do Distrito Industrial de Santa Rita do Sapucaí.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de três anos contados da data da publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 601/99

Relatório

O projeto de lei em epígrafe é de autoria do Deputado Ivo José e tem por escopo autorizar o Poder Executivo a efetuar a permuta de imóvel de propriedade do Estado por outro pertencente a particular, ambos situados no Município de Mariana.

A proposição foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, e agora retorna a esta Comissão, a fim de receber parecer para o 2º turno.

Nos termos do § 1º do art. 189 do Regimento Interno, faremos constar neste parecer a redação do vencido, a ser formalizada na sua parte final.

Fundamentação

Importa esclarecer que os imóveis de que trata a proposição dizem respeito, de um lado, a um terreno do Estado que se encontra em desuso e, de outro, a uma gleba de terra inserida no Parque Estadual do Itacolomi, na qual, por força da Lei nº 4.495, de 4/6/67, existe o impedimento de se exercer qualquer atividade produtiva.

Quanto à emenda que foi apresentada ao projeto, informamos que ela se deve à exigência contida no art. 17, c/c o art. 24, X, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 22/6/93, a saber, a da equidade de valores dos imóveis a serem permutados.

No respeitante à análise do impacto financeiro que possa advir da aprovação do projeto, reiteramos o afirmado em 1º turno de que a pretendida transferência do domínio, por sua natureza, observado o que dispõe a citada emenda, não ocasiona despesa para os cofres públicos nem acarreta repercussão na lei orçamentária do Estado, visto não gerar diminuição do ativo imobilizado do Tesouro.

Entretanto, cabe-nos apresentar emenda ao vencido para adequar o projeto à boa técnica legislativa.

Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 601/99 com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Estado situado na Rua Conde da Conceição, ou da Olaria, composto de duas partes de um terreno localizado no perímetro urbano de Mariana, registrado sob o nº 2.935, livro 3-F, a fls. 88, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana, por imóvel de propriedade de Maria das Dores Gonçalves situado no local denominado Belchior, com área de nove hectares sete ares e cinco centiares, no Município de Mariana, registrado sob o nº 11.086, no livro 3-P, a fls. 72/73, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana, ressalvado 1/4 (um quarto) do imóvel correspondente ao usufruto vitalício de Sêrgia Alves Ferreira."

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rogério Correia, relator - Eduardo Hermeto - João Pinto Ribeiro - Ivair Nogueira.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 601/99

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de sua propriedade nas condições em que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a permutar imóvel de sua propriedade situado na Rua Dom Viçoso, s/nº, composto de duas partes de um terreno na cidade de Mariana, havido por compra conforme registro no livro 3-F, a folhas 88, nº de ordem 2.935, dentro das divisas pela frente com a citada rua, fundos pelo Córrego do Seminário, hoje campo de futebol do Guarani Clube, dessa cidade, pelo lado direito, com Nativo de Tal e, pelo lado esquerdo, com casa de Francisco Camelo, pelo imóvel de propriedade de Maria das Dores Gomes Gonçalves, situado no local denominado "Belchior", com área total de nove hectares, sete ares e cinco centiares, no Município de Mariana, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o nº 13-413, livro 2-J, a fls. 208, ressalvado 1/4 (um quarto) do imóvel, correspondente ao usufruto vitalício de Sêrgia Alves Ferreira.

Art. 2º - A permuta se realizará após a avaliação dos imóveis, cujos valores devem ser iguais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 719/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que especifica.

Aprovado o projeto no 1º turno, na forma apresentada, cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria no 2º turno, nos termos do art. 102, VII, "d", do Regimento interno.

Fundamentação

O imóvel objeto da proposição constitui-se de terreno com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado no Município de Sarzedo e destina-se à construção da sede da Prefeitura Municipal.

A autorização legislativa em causa vem atender ao disposto no art. 18 da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/96, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais sobre licitação e contratos da administração pública e, ainda, a Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal e, especificamente, o § 2º do seu art. 105, ao estabelecer que a movimentação do ativo permanente do Tesouro, por meio de venda ou doação, far-se-á somente com autorização explícita do Legislativo, dada em lei especial ou mediante lei orçamentária, quando couber.

Atendendo aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, a matéria em questão não representa despesas para os cofres público nem acarreta repercussão na lei orçamentária, embora haja diminuição do ativo imobilizado do Tesouro.

Dessa forma, não encontramos óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário à sua aprovação.

Entretanto, visando aprimorar o texto do projeto, em conformidade com a boa técnica de redação legislativa, cumpre-nos apresentar-lhe substitutivo, cuja formalização será feita na parte conclusiva deste parecer.

Como não se trata de matéria nova, tal substitutivo prescinde do acordo de lideranças.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 719/99 na forma do Substitutivo nº 1, conforme se segue.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Sarzedo o imóvel de propriedade do Estado constituído de um terreno com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado nesse município, registrado a fls. 168 do Livro 3-K, matrícula nº 9.675, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim.

Parágrafo único - O imóvel referido destina-se à construção da sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - João Pinto Ribeiro - Rogério Correia - Eduardo Hermeto.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.124/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em tela é de iniciativa do Deputado João Batista de Oliveira e tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Diamantina o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, tal como apresentada e agora vem a esta Comissão a fim de receber parecer, nos termos do art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O imóvel de que trata a proposição foi doado ao Estado pelo Município de Diamantina para que nele fosse construída uma cadeia pública.

No entanto, o Estado não deu cumprimento à finalidade estabelecida para o imóvel, encontrando-se este sem utilização, o que fez o atual Prefeito de Diamantina reivindicar a sua reversão ao patrimônio municipal para que possa utilizá-lo em proveito do interesse da população diamantinense.

No que concerne à repercussão financeira do projeto, cumpre dizer que ela é nula, porquanto o Estado não despenderá recursos para a efetivar da transferência de domínio do imóvel. Conseqüentemente, o negócio não afetará a lei orçamentária anual do Estado.

Não obstante a proposição não conter vício de natureza jurídica e não apresentar implicações de ordem financeira ou orçamentária, julgamos de bom alvitre apresentar-lhe emenda com o intuito de corrigir erro material observado no art. 1º e aprimorar o seu texto, de conformidade com a boa técnica legislativa.

Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.124/2000, em 2º turno, com a seguinte Emenda nº 1.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Diamantina o imóvel situado nesse município, na localidade denominada Jacuba/Soberbo, constituído de terreno com área de 5.121,10m² (cinco mil cento e vinte e um vírgula dez metros quadrados), registrado sob o nº 11.437, do livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina.".

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - João Pinto Ribeiro - Rogério Correia - Eduardo Hermeto.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.152/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o Projeto de Lei nº 1.152/2000 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Bela Vista de Minas.

A proposição foi aprovada no 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça. Retorna, agora, a esta Comissão para que seja elaborado parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A necessidade de projeto de lei da natureza do que ora analisamos é decorrente de normas de caráter constitucional, administrativo e de direito financeiro que exigem a autorização legislativa para se fazer movimentação contábil com os bens imóveis do patrimônio do Estado.

Reiteramos o entendimento exarado por esta Comissão, no 1º turno, sobre o projeto de lei sob comento. Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a proposição não acarreta despesas ou encargos para o Estado e não causa nenhum impacto na lei orçamentária.

Trata-se apenas de transferir um bem imóvel ao patrimônio do município para que seja edificada uma unidade da rede escolar, atendendo, assim, aos anseios da comunidade e, por consequência, ao interesse público, que deve revestir todo negócio jurídico dessa espécie.

Embora irrepreensível o projeto do ponto de vista legal, devemos apresentar emenda ao vencido no 1º turno, com vistas a fazer correções em seu texto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.152/2000 com as Emendas nº 1 e nº 2 ao vencido no 1º turno.

EMENDA Nº 1

Suprima-se, no art. 1º, o trecho que vai do vocábulo "medindo" ao vocábulo "Jesus".

EMENDA Nº 2

No art. 1º, onde se lê: "de acordo com a certidão de registro registrada sob o nº 1.264, em 9 de setembro de 1950, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Nova Era", leia-se: "registrado sob o número de ordem 1.264, a fls. 52 do livro 3/C de Transcrição das Transmissões, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era".

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - João Pinto Ribeiro, relator - Ivair Nogueira - Rogério Correia - Eduardo Hermeto.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.152/2000

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Bela Vista de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bela Vista de Minas imóvel de propriedade do Estado, constituído de terreno com área total de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situado nesse município, no local denominado São Sebastião da Bela Vista, antigo Onça, na Rua José Modesto de Ávila, medindo 100m (cem metros) de fundo, confrontando nas suas quatro divisas com terrenos de propriedade de José Modesto de Ávila e Maria Marcelina de Jesus, de acordo com a certidão de registro registrada sob o número 1.264, em 9 de setembro de 1950, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Nova Era.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no "caput" deste artigo destina-se à edificação do prédio da Escola Municipal José Moricato Ávila.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de três anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.172/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o Projeto de Lei nº 1.172/2000 tem por objetivo alterar a redação do art. 2º da Lei nº 12.644, de 17/10/97.

No 1º turno, a proposição foi aprovada na forma do Substitutivo nº 1, oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, também com a Emenda nº 1, apresentada em Plenário.

Retorna, agora, a esta Comissão para que seja elaborado parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em exame pretende alterar dispositivo da Lei nº 12.644, de 17/10/97, que autoriza a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB - a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG - imóvel destinado à construção de unidades residenciais para policiais civis e militares do Estado. Com a modificação, eleva de três para cinco anos o prazo para cumprimento do encargo adscrito na lei. Caso não se cumpra o objetivo da doação, o bem imóvel reverterá ao patrimônio da entidade doadora.

A Emenda nº 1, apresentada em Plenário, autoriza, também, o Poder Executivo a doar à COHAB-MG imóvel matriculado sob o número 34.767 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Contagem, para atendimento prioritário às famílias de policiais civis, militares e servidores públicos civis estaduais.

Conforme manifestação anterior, fica constatado que, além de não representar despesa para o orçamento do Estado, a alteração proposta trará benefícios para a comunidade, pois concorrerá para a diminuição da demanda por moradias populares no Estado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.172/2000 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rogério Correia, relator - Eduardo Hermeto - João Pinto Ribeiro - Ivair Nogueira.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.172/2000

Estabelece novo prazo para o cumprimento do encargo a que se refere a Lei nº 12.644, de 17/10/97.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, para o cumprimento do encargo de que trata a Lei nº 12.644, de 17/10/97.

Art. 2º - Fica o Estado, por meio do Poder Executivo, autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG -, após repactuação, de acordo com as normas vigentes, o seu crédito hipotecário junto à Cooperativa Habitacional Colonial, oriundo de empréstimo concedido pela extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e relacionado com o loteamento Parque das Mangueiras, no Município de Contagem, previsto na matrícula nº 34.767, livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem.

Parágrafo único - A COHAB-MG organizará, em parceria com a Cooperativa Habitacional Colonial, o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais - INOCOOP-MG - e a Caixa Econômica Federal, com o financiamento desta, na forma do programa Carta de Crédito, combinado com o Programa PROLAR - Minas + Humana, a implantação de um empreendimento habitacional, para atendimento prioritário às famílias de policiais civis e militares e de servidores públicos civis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.300/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que menciona ao patrimônio do Município de Ibirité.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, cabendo agora a esta Comissão apreciá-la no 2º turno, atendo-se ao disposto no art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Trata a proposição de prover a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa transferir ao Município de Ibitiré bens imóveis para edificação de unidades escolares, autorização esta determinada pelo § 2º do art. 105 da Lei nº 4.320, de 17/3/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Com relação aos aspectos financeiros e orçamentários, temos a ponderar que a medida proposta no projeto de lei em análise não acarreta despesas para os cofres do Estado nem causa impacto na lei orçamentária. Trata-se, a bem da verdade, da fiscalização patrimonial do Estado, que é feita "a priori" e que tem por objeto o controle das modificações dos bens públicos, ao serem transferidos de uma unidade administrativa para outra.

Em face do que acabamos de expor, não encontramos óbice à aprovação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.300/2000 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - João Pinto Ribeiro - Eduardo Hermeto.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.300/2000

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter e a doar os imóveis que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Ibitiré o imóvel constituído por terreno com área de 23.864,63m2 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro vírgula sessenta e três metros quadrados), situado nesse município, na Fazenda das Palmeiras, junto ao Bairro Durval de Barros, registrado no livro nº 2, matrícula nº 2.225, do Serviço Registral de Imóveis de Ibitiré.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo destina-se à edificação de unidade escolar.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Município de Ibitiré o imóvel constituído por terreno com área de 18.966,38m2 (dezoito mil novecentos e sessenta e seis vírgula trinta e oito metros quadrados), situado no local denominado Retiro do Jatobá e Mato da Cruz, no Município de Ibitiré, registrado sob o nº 4.115, a fls. 136 do livro 3-D, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Betim.

Art. 3º - O imóvel a que se refere o art. 2º destina-se à construção de unidade escolar.

Parágrafo único - O imóvel descrito no art. 2º reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista neste artigo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer SOBRE A EMENDA Nº 4 E A SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 2 Ao Projeto de Lei Nº 1.250/2000

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.250/2000 autoriza o Estado de Minas Gerais a participar da implantação do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra, de que trata a Lei Complementar Federal nº 93, de 4/2/98.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. As Comissões de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinaram pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça.

Durante a fase de discussão, foram apresentadas, em Plenário, a Emenda nº 4 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, que vêm a esta Comissão para receber parecer, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra -, criado pelo Governo Federal pela Lei Complementar nº 93, de 1998, tem por objetivo principal o financiamento de programas de reordenação fundiária e de assentamento de produtores rurais. A administração dar-se-á de forma descentralizada, com a participação dos Estados, dos municípios e da sociedade civil na execução dos projetos de distribuição de terras. Daí, a necessidade de elaboração de lei estadual específica, que autorize a participação do Estado na implantação desse Fundo.

Na análise do projeto no 1º turno, esta Comissão entendeu que a criação do Banco da Terra era medida bastante louvável e que a participação do Governo Estadual em sua implementação era imprescindível às ações de reforma agrária e aos projetos de assentamento rural existentes em território mineiro. Outrossim, o parecer opinava pela aprovação das Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça, com o que concordamos.

A Emenda nº 4 pretende que a implantação do Banco da Terra se dê por intermédio do ITER, e não pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como prevê o projeto original. A nosso ver, tal proposta revela-se inoportuna, uma vez que o ITER é, ainda, uma superintendência da Secretaria de Planejamento e não dispõe da autonomia

administrativa necessária para gerir tal Fundo. Vale ressaltar, por oportuno, que se encontra em discussão, na Casa, o Projeto de Lei nº 1.421/2001, que visa, exatamente, a transformar o ITER em autarquia e que recebeu parecer favorável desta Comissão.

Com relação à Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, que propõe uma nova composição para o Conselho Gestor do Banco da Terra, somos forçados a concordar apenas em parte com seu conteúdo. Pelo mesmo motivo exposto anteriormente, a Presidência desse Conselho não deve ser atribuída ao Diretor-Geral do ITER, pelo menos até que esse órgão tenha sua estrutura modificada, de fato e de direito. Por esse motivo, apresentamos, ao final deste parecer, a Subemenda nº 2 à Emenda nº 2, que mantém o Secretário de Agricultura como Presidente do Conselho Gestor, conforme o projeto original, mas incorpora outras sugestões da Subemenda nº 1, como os representantes dos municípios, da CPT e da Fundação João Pinheiro, além do Diretor Fundiário do ITER.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 4 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, e pela aprovação da seguinte Subemenda nº 2 à Emenda nº 2.

SUBEMENDA Nº 2 À EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 6º, na forma proposta pela Emenda nº 2, a seguinte redação:

"Art. 6º - O Conselho Gestor será integrado:

I - pelo Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que o presidirá;

II - pelo Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

III - pelo Secretário de Estado da Fazenda;

IV - pelo Diretor-Geral do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER -;

V - pelo Diretor da Diretoria Fundiária do ITER;

VI - pelo Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER-MG -;

VII - pelo Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A - BDMG -;

VIII - pelo Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG -;

IX - pelo Presidente da Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS -;

X - pelo Presidente da Fundação João Pinheiro - FJP -;

XI - por um representante da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG -;

XII - por um representante da Federação da Agricultura no Estado de Minas Gerais - FAEMG -;

XIII - por um representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG -;

XIV - por um representante da Comissão Pastoral da Terra - CPT -, indicado pela CNBB;

XV - por dois representantes da Secretaria de Agricultura, ou órgão equivalente, dos municípios, indicados na forma do regulamento.

§ 1º - Os membros do Conselho Gestor serão representados, na sua ausência e impedimento, por seus substitutos legais.

§ 2º - Em suas ausência e impedimento, o Presidente do Conselho indicará seu substitutivo dentre os demais representantes.

§ 3º - Nas deliberações do Conselho Gestor o Presidente terá, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 4º - O Conselho Gestor deliberará por maioria simples de votos, presente, no mínimo, a metade de seus membros.

§ 5º - A participação no Conselho Gestor não será remunerada."

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Sebastião Costa, relator - Jorge Eduardo de Oliveira.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 2/8/2001, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.971, 2.047, 2051, 2.069, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo, conforme abaixo discriminados:

exonerando, a partir de 10/8/2001, Suzana Rodrigues Pavão do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.

Gabinete do Deputado Amilcar Martins

exonerando, a partir de 9/8/2001, Leticia Martins Azeredo do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas.

Gabinete do Deputado Djalma Diniz

nomeando Sérgio de Carvalho do Carmo para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas.

Gabinete do Deputado Pastor George

exonerando, a partir de 10/8/2001, Marizete Cecílio Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Vinicius Raposos de Carvalho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.134, de 10/9/93, e 5.198, de 21/5/2001, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 2.042, de 29/5/2001, e 2.043, de 29/5/2001, assinou os seguintes atos:

dispensando Paulo Roberto Valques Milani da Função Gratificada de Gerente-Geral - FGG, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

designando Leda Rozzetto para a Função Gratificada de Gerente-Geral - FGG, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

Nos termos do inciso VI, artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.123, de 4/11/92, e 5.198, de 21/5/2001, assinou o seguinte ato:

dispensando Leda Rozzetto do cargo em comissão de recrutamento limitado de Assessor, padrão S-03, código AL-DAS-1-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.134, de 10/9/93, e 5.198, de 21/5/2001, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.055, de 5/6/2001, e 2.057, de 19/6/2001, assinou o seguinte ato:

designando Aloisio de Araújo Monteiro para a Função Gratificada de Nível Superior - FGS, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Squadra Tecnologia em Software Ltda. Objeto: prestação de serviços de programação de computadores para plataforma de desenvolvimento ORACLE-DELPHI. Dotação orçamentária: 3132. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Licitação: Convite nº 7/2001.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Heliotecminas Comércio e Representações Ltda. Objeto: prestação de serviços de cópias reprográficas, incluindo locação e instalação dos equipamentos necessários, reposição de peças, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de operadores e o fornecimento de todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 3132 (301). Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Licitação: Tomada de Preços nº 4/2001.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Elevadores Atlas Schlinder S.A. Objeto: manutenção e conservação em 12 elevadores. Objeto deste aditamento: 1ª prorrogação, redução do preço e alteração do índice de reajuste. Vigência: a partir de 12/7/2001.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Adservis – Administração de Serviços Internos Ltda. Objeto: prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação. Objeto deste aditamento: reajuste contratual. Dotação orçamentária: 01.122.0012-127.0001 3132 (301).